



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

DEZESSEIS DE NOVOEMBRO

Dezesseis de Novembro 16 de janeiro de 2025.

M.D

Sr. Odair Saran Kempa

Presidente da Câmara de Vereadores

Dezesseis de Novembro – RS

Presado senho, venho através deste solicita que seja feito a contratação da empresa LLC consultoria. Para prestar consultoria na área de pessoal, Esocial, e dirf.

Justifica-se a solicitação pelas constante mudanças adotadas pela receita federal e INSS, pois este ano as retenções de IRRF terá que ser enviado mês a mês junto com o Esocial, no anos passa já usamos os serviços desta empresa, e fizemos o pagamento por serviço executado, a contratação mensal vai gerar uma economia. O valor mensal do contra ser de R\$ 600.00 (seiscentos reais).

Atenciosamente.

Adair P. Jacques

Resposavel do RH



LCC Consultoria Ltda.

PROPOSTA PARA CAMARA MUNICIPAL DE 16 DE NOVENBRO

Prestação de serviços de consultoria e Assessoria Técnica prestação de serviço para realização de envio eSOCIAL

Serviço

A consultoria trabalha em parceria com seus clientes nos ajustes dos processos, afim de integrar os sistemas, criar rotinas e manter os prazos exigidos. A mesma irá realizar os seguintes procedimentos:

Envio das informações dos eventos S-1000, S-1005, S-1010 e S-1020 em caso de ajustes nos mesmos;

Envio dos eventos não periódicos, S-2200, S-2205, S-2206, S2230, S-2299, S-2300, S-2306, S-2399, S-2400, S-2405, S-2410, S-2420, S-3000;

Envio de eventos periódicos, S-1200, S-1202, S-1207; S-1210 e S-1299;

Validação dos envios dos eventos acima citados;

Ajustes de rubricas;

Verificação de lançamentos dos autônomos e MEI's;

Conferência dos valores enviados ao eSocial, para fechamento da DARF de INSS e conferências dos valores para fins de IRRF.

Orçamento

Item	Qt	Un	Especificação	Valor referência mensal R\$	Valor total referência anual R\$
01	13	mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E ENVIO DA FOLHA DE PAGAMENTO NAS OBRIGAÇÕES DA TERCEIRA FASE DE TRANSMISSÃO AO E-SOCIAL: EVENTOS PERIÓDICOS. LAY-OUT SIMPLIFICADO S1.3 DEFINIDO NA PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB. REVISÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS NÃO PERIÓDICOS S-2190 A S-2420(EXCETO OS EVENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR-SST- 4ª FASE DO E-SOCIAL). REVISÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-1200 A S-1299, PARA FECHAMENTO DOS VALORES PREVIDENCIÁRIOS. REVISÃO DOS VALORES PARA FINS DE IRRF.	600,00	7.800,00

Três de Maio, 17 de janeiro de 2025.

LCC Consultoria Ltda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

DEZESSEIS DE NOVEMBRO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

ODAIR SARAN KEMPA, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, pelo presente termo, AUTORIZA a abertura do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com Lei nº 14.133/2021. O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETIVO: contrata de consultoria técnica para auxiliar nos envio da infrações de Esocial pois em 2025 as retenções do IRRF deverão ser enviadas mês a mês.

VALOR TOTAL: R\$ = 7800 (sete mil e oitocentos reais)

RUBRICA: 339039

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO EXECUTANTE: A escolha da contratada foi determinada através de consulta de preço sendo mais vantajosa ao Poder Legislativo Municipal, em razão do valor ofertado, que está compatível com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, atendendo, assim, ao princípio da economicidade

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Optou-se pela Dispensa de Licitação conforme a Lei nº 14.33/2021.

Dezessies de Novembro, RS, de 20 de Janeiro de 2025

ODAIR SARAN KEMPA

Presidente do Poder Legislativo Municipal

AIRTON GRUNDEMAN

Assessoria Jurídico





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

DEZESSEIS DE NOVEMBRO

Contrato administrativo 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO - RS, inscrita no CNPJ sob nº 01059283000100, com sede na AV. Independência nº 1499, RS, neste ato representado pelo Presidente Sra. ODAIR SARAN KEMPA, brasileiro, residente e domiciliado nessa cidade, inscrito no CPF sob nº. 00406334030, adiante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa LCC CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 49.721.042/0001-00, estabelecida na Rua Buricá, nº 760, Bairro Primavera, na Cidade de Três de Maio - RS, telefone (55) 9.9698-8622, neste ato representado por sua proprietária, LETÍCIA SKLAR JUNGES, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 025.486.200-42, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DISPOSIÇÃO GERAL

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Processo Licitatório Modalidade Dispensa de Licitação nº 027/2024, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e, supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços de revisão e envio da folha de pagamento nas obrigações da terceira fase de transmissão ao E-social:

eventos periódicos; Lay-out simplificado S1.0 definido na portaria conjunta SEPRT/RFB.

- Revisão e envio das informações constantes dos eventos não periódicos S-2190 a S-2420 (exceto os eventos de segurança e saúde do trabalhador-SST- 4ª fase do E-social).

- Revisão e envio das informações constantes dos eventos periódicos S-1200 a S-1299, 3ª fase do e-social. -

- Revisão e envio das informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240.

- Revisão dos valores para fins de IRRF (valores gerados pelo sistema que irão substituir a DIRF).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

DEZESSEIS DE NOVEMBRO

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de um ano iniciando sua vigência 01/02/2025 a 28/02/2026

2.2 Os prazos aqui citados admitem prorrogação, mediante Termo Aditivo, podendo ser reajustados com base no acumulado do índice do IPCA do mês anterior ao do final da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO

3.1. O serviço prestado deverá obedecer às normas de qualidade exigidas e será fiscalizado pelo funcionário responsável da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATADO

4.1. CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), divididos em 13 parcelas mensais de 600,00 (seiscentos reais). O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: A prestação dos serviços do mês de dezembro será paga até o trigésimo dia do mês do respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O Contratante pagará a Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal no Caixa da Prefeitura Municipal de Mato Queimado, na data avençada nessa cláusula.

5.2. Ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGPM, sobre a parcela vencida, calculado a partir do 6º dia útil do mês seguinte ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desse contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da seguinte rubrica: Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores.

Atividade: 2001 - Manutenção das atividades Administrativas do Poder Legislativo.

Elemento de despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. A CONTRATADA se obriga:

7.1.1. Cumprir integralmente o teor do presente instrumento;

7.1.2. Não cobrar qualquer valor adicional na execução do objeto;

7.1.3. Permitir a vistoria e acesso às suas dependências para fiscalização contratual;

7.1.4. Emitir as cobranças diretamente na Prefeitura, vedado qualquer outro meio;

7.1.5. Responsabilidade por encargos de deslocamento, fiscais, previdenciários e trabalhistas a que der origem a prestação de



Avenida Independência, 1499 - Fone/Fax: (55) 3362-1080

e-mail: camaradeznov@gmail.com.br - CEP 97845-000 - CNPJ : 01.059.283/0001-00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

DEZESSEIS DE NOVENBRO

serviços e as emissões das notas fiscais, bem como na execução do contrato.

7.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 7.2. O CONTRATANTE se obriga:

7.2.1. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qual quer tempo por qual quer uma das parte observando notificação previa de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA 10.1. A Contratada assume integral responsabilidade fiscal, previdenciária e trabalhista relativa ao objeto deste contrato, comprometendo-se a entregar o objeto do presente livre de quaisquer encargos adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO COMPETENTE

12.1. As partes elegem o foro da São Luiz Gonzaga-RS., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado, na presença das testemunhas abaixo.

Dezesseis de novembro 21 de Janeiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DEZESSEIS DE NOVENBRO -RS

ODAIR SARAN KEMPA

CPF 00406334003

ODAIR SARAN

KEMPA:00406334030

Assinado de forma digital por

ODAIR SARAN

KEMPA:00406334030

Dados: 2025.01.21 10:37:17 -03'00'

LETÍCIA SKLAR JUNGES

LCC CONSULTORIA LTDA

Documento assinado digitalmente



LETICIA SKLAR JUNGES

Data: 22/01/2025 09:16:33-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Avenida Independência, 1499 - Fone/Fax: (55) 3362-1080

e-mail: camaradeznov@gmail.com.br - CEP 97845-000 - CNPJ : 01.059.283/0001-00